



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
Gerência de Tecnologia - SESDEC-GETEC

Ofício nº 9982/2026/SESDEC-GETEC

Ao Senhor

ÁLVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

C/c

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC/SUPEL

Nesta,

Assunto: Análise da Qualificação Técnica, Execução da Contratação: 925373 - 78/2026. PE N.º 90477/2025/SUPEL/RO

Senhor Pregoeiro,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 8183/2026/SUPEL-COTEC (Id. 76216337), que encaminhou a documentação da empresa SIGMA DATASERV INFORMATICA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ nº 77.166.098/0001-86) a esta Secretaria. Diante da aceitação da proposta de preço no certame e da convocação da empresa para a fase de habilitação, submetemos a presente manifestação conclusiva atinente à análise da sua Qualificação Técnica.

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DEMAIS EXIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Inicialmente, no que tange à análise da Habilitação Jurídica (item 34.1 do Termo de Referência), bem como das qualificações Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira (itens 34.3 e 34.4), cumpre esclarecer que a verificação de atos constitutivos, estatutos, balanços e certidões consubstancia atribuição inerente ao Pregoeiro e à sua equipe de apoio. Corrobora esse entendimento a própria anotação constante no Item 02 da **Informação nº 71/2026/SUPEL-COTEC** Id. (76215974), que restringe expressamente à Unidade Gestora a análise da "Qualificação Técnica." . Dessa forma, respeitando a segregação de funções no processo licitatório, esta Unidade Técnica (SESDEC) abstém-se de emitir parecer sobre as regularidades jurídica e econômico-financeira da licitante, restringindo sua análise de mérito, de forma exclusiva e vinculante, à **Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional (Item 34.2 do Termo de Referência)**.

2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

2.1. INTRODUÇÃO

O presente parecer técnico foi elaborado no âmbito do Processo nº 0037.002199/2025-50,

referente à licitação conduzida pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia (SESDEC/RO) para contratação de empresa especializada em suporte técnico, sustentação operacional e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas SADE e SISEG, utilizados no atendimento e registro de ocorrências da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, bem como em treinamento e transferência de tecnologia.

Este documento tem por objeto examinar a documentação de qualificação técnica apresentada pela licitante SIGMA DATASERV INFORMÁTICA S/A à luz do item 34.2 do Termo de Referência (Habilitação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional), com ênfase no item 34.2.5, que exige comprovação de capacidade técnica demonstrada em sistema semelhante ao objeto licitado — sistema multiagências de atendimento e registro de ocorrência policial e de bombeiro militar.

Para essa finalidade, foram examinados 41 (quarenta e um) documentos apresentados como acervo técnico da licitante, compreendendo atestados de capacidade técnica, contratos administrativos, termos de referência correlatos e certificações de parceria/maturidade organizacional, abrangendo o período de 1998 a 2024 e referentes a mais de 20 clientes distintos — órgãos federais, estaduais, municipais, tribunais de contas, estatais e entidades privadas.

As seções seguintes apresentam a análise item a item da habilitação técnico-operacional geral e da comprovação de capacidade técnica em sistema semelhante, a relação dos documentos examinados e, ao final, a síntese conclusiva e a recomendação técnica.

2.2. **HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL GERAL (ITEM 34.2, TR)**

#	Requisito	Situação apurada	Status
A1	Profissional registrado em conselho de classe, detentor de ART	Não avaliado nesta etapa — documento não submetido para este exame	PENDENTE
A2	Certidões/atestados de capacidade operacional em serviços similares, complexidade equivalente ou superior	Atendido de forma genérica (múltiplos atestados de órgãos públicos e privados); não atende à complexidade específica do objeto	PARCIAL
A6	Atestado(s) de aptidão técnica emitido(s) por PJ de direito público ou privado	Atendido — 30+ atestados formais de órgãos públicos e 2 de empresas privadas	ATENDE
A7	Cobertura das parcelas de maior relevância (Itens 1 e 2 do objeto)	Atendido em volume (suporte/manutenção corretiva e desenvolvimento/manutenção evolutiva-adaptativa amplamente documentados)	ATENDE
A8	Quantitativo mínimo ≥ 50% dos itens 1 e 2	Atendido em volume agregado de Pontos de Função (dezenas de milhares de PF entregues ao longo do acervo)	ATENDE
A9	Somatório de atestados admitido para quantitativo	Aplicável e utilizado nesta análise	ATENDE
A10	Atestados em papel timbrado, assinados/carimbados	Atendido na quase totalidade dos documentos	ATENDE

2.3. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM SISTEMA SEMELHANTE (ITEM 34.2.5, TR)**

2.3.1. **Experiência mínima de 3 anos contínuos (caput, 34.2.5.1)**

O requisito de 3 (três) anos de experiência contínua é qualificado pelo domínio funcional específico descrito no subitem I (sistema multiagências de atendimento e registro de ocorrência policial e de bombeiro militar). Como esse domínio não está demonstrado em nenhum documento do acervo, a contagem dos 3 anos não pode ser considerada atendida por decorrência lógica, independentemente da extensa

experiência contínua da empresa em outros domínios (ex.: contrato CELEPAR 16/2013, com mais de 10 anos de vigência contínua em sistemas de administração pública em geral).

2.3.2. Características mínimas de semelhança (subitens I a VI)

Subitem	Requisito	Status	Fundamentação
I	Domínio funcional equivalente — ciclo completo (recepção/registro, despacho/alocação, acompanhamento, encerramento) de ocorrências de segurança pública	NÃO ATENDE	Nenhum dos 41 documentos descreve esse ciclo funcional. O achado mais próximo (CELEPAR, atestado de 01/03/2018) refere-se a sistemas de investigação policial, controle de armas/munições e boletim eletrônico de trânsito da PM-PR — módulos administrativos e de fiscalização, não o ciclo de atendimento/despacho de emergência.
II	Operação crítica contínua 24×7 com SLA de disponibilidade e Plano de Continuidade/DR	NÃO ATENDE	Não há, no acervo, atestado que declare regime 24×7 com SLA formal e plano de continuidade para um sistema de segurança pública especificamente.
III	Escala e volumetria: ≥ 15.000 ocorrências/mês e ≥ 300 usuários simultâneos	NÃO ATENDE	Métrica nunca utilizada nos atestados; todo o acervo é dimensionado em Pontos de Função (IFPUG), não em ocorrências/mês ou usuários simultâneos.
IV	Integrações de missão crítica — ao menos 3 de 5 naturezas (telefonia 190/193; georreferenciamento; autenticação/perfis; BI/relatórios; bases externas)	NÃO ATENDE	Nenhuma integração dessa natureza foi documentada nos atestados analisados.
V	Arquitetura e operação comparáveis (multi-módulos; observabilidade com trilhas de auditoria por usuário/ação)	PARCIAL	Inferível de forma genérica pela maturidade organizacional da empresa (CMMI nível 3, múltiplos sistemas integrados), mas não comprovado especificamente para o domínio exigido.
VI	Tecnologias: PHP 7.3+; Zend 1.12+; Spring Boot 2.3+; Kotlin 1.3+; PostgreSQL 10+	PARCIAL	PHP: atendido (múltiplos atestados). PostgreSQL: atendido. Spring Boot: 1 menção (ICI, 2020). Zend Framework: apenas versão 1.6.0 (MDIC, 2013) — inferior à exigida. Kotlin: não localizado em nenhum documento.

2.3.3. Achados de maior proximidade temática (não equivalentes ao exigido)

- CELEPAR — Atestado de 01/03/2018 (contrato 16/2013): quadro-resumo classifica 4.964,76 Pontos de Função (de um total de 19.692 PF) na categoria "Segurança/Justiça", incluindo os sistemas BATEU (Boletim de Acidente de Trânsito Eletrônico da PM-PR), eProcPMPR (controle de processos administrativos da PM-PR), FLG (atividades cartorárias da Secretaria de Segurança Pública do PR),

sistema de apoio a PC/PM/Bombeiros do Paraná, Sistema de Investigação Policial e Sistema de Controle de Armas e Munições;

- ABIN — Atestado de 28/11/2012 (contrato 192/2010): desenvolvimento da "Solução de Análise e Gestão de Riscos — SAGR" para a Agência Brasileira de Inteligência, 3.000 Pontos de Função, tecnologias Java J2EE e PHP.

Ambos os achados demonstram trânsito da empresa em ambientes de segurança pública/institucional, mas em módulos de investigação, fiscalização, controle administrativo e análise de risco, não no ciclo de atendimento, despacho e encerramento de ocorrências emergenciais que é o núcleo do requisito 34.2.5.1-I.

2.4. **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANALISADOS (SÍNTESE POR CLIENTE)**

Ao todo, foram rigorosamente examinados 41 (quarenta e um) documentos. A tabela abaixo apresenta a síntese desse acervo agrupada por cliente/origem. O detalhamento individual de cada documento, contendo as devidas transcrições literais pertinentes à análise, encontra-se registrado nos arquivos de trabalho desta Unidade Técnica e poderá ser disponibilizado mediante solicitação.

Cliente / Origem	Período	Qtd.	Natureza do objeto
ICI / Prefeitura Municipal de Curitiba	1998–2020	9 atestados	Sistemas administrativos municipais diversos (RH, tributário, cemitérios, turismo, gestão escolar)
MDIC — Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	2005–2016	4 atestados	Sistemas de comércio exterior e administrativos (Alice Web, SISCOMEX-relacionados, portais)
CELEPAR — Companhia de TI e Comunicação do Paraná	2013–2023	10 atestados	Fábrica de software estadual; inclui subconjunto "Segurança/Justiça" (ver 2.3.3)
Ministério da Saúde / DATASUS	2020–2023	2 atestados	Fábrica de software (múltiplas tecnologias, 19.360 PF)
FUNASA — Fundação Nacional de Saúde	2001–2023	4 atestados/contrato	Desenvolvimento e integração de sistemas (SIGA, +Brasil)
TCE-SP — Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	2021–2023	3 documentos (atestado, TR, contrato)	Desenvolvimento e manutenção de software
TCE-PR — Tribunal de Contas do Estado do Paraná	2022	2 documentos (TR, contrato)	Fábrica de Software e Fábrica de Métricas
MDR — Ministério do Desenvolvimento Regional	2021	1 contrato	Desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação
ALESP — Assembleia Legislativa de São Paulo	2022–2024	2 documentos (TR, contrato)	Fábrica de Software / Fábrica de Métricas

Eletrobras / Furnas	2022–2024	2 contratos	Desenvolvimento de novos aplicativos web/mobile
Ministério do Esporte	2007–2011	3 atestados	Portal, GED, ouvidoria, sistemas administrativos
ABIN — Agência Brasileira de Inteligência	2010–2012	1 atestado	Solução de Análise e Gestão de Riscos (SAGR)
ALL — América Latina Logística	2004–2010	1 atestado	Sistema de logística de transporte rodoviário (TL Rodo)
COPEL — Companhia Paranaense de Energia	2003–2011	1 atestado	Fábrica de software setorial
EPE — Empresa de Pesquisa Energética	2007–2008	1 atestado	Postos de analistas de sistemas
PMSP — Secretaria de Finanças de São Paulo	2012–2013	1 atestado	Fábrica de software, até 10.000 PF
SANEPAR — Cia. de Saneamento do Paraná	2000–2002	1 atestado	Sistemas financeiro, RH, geoprocessamento
SEFAZ Salvador	2019–2020	1 atestado	Apoio técnico em gestão e qualidade de software
Sociedade Evangélica / FEPAR	2001–2006	1 atestado	Sistema de gestão educacional
TJ-MT — Tribunal de Justiça de Mato Grosso	2014–2017	1 atestado	Desenvolvimento e manutenção de sistemas (C#, Java, PHP)
Certificações (Oracle, Microsoft, CMMI)	2019–2026	4 documentos	Parceria/maturidade organizacional — não são atestados de execução de serviço

3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

3.1. SÍNTESE CONCLUSIVA

A licitante SIGMA DATASERV INFORMÁTICA S/A **NÃO COMPROVA**, com a documentação apresentada, o atendimento ao item 34.2.5.1 do Termo de Referência, notadamente quanto ao domínio funcional exigido (subitem I) — sistema multiagências de atendimento e registro de ocorrência policial e de bombeiro militar, com ciclo completo de recepção, despacho, acompanhamento e encerramento. Essa ausência é sistemática: nenhum dos 41 documentos analisados — cobrindo um acervo extenso e diversificado, mais de 20 clientes e 25 anos de atuação da empresa — descreve esse domínio funcional específico.

Em consequência direta, os subitens III (escala/volumetria específica de ocorrências) e IV (integrações de missão crítica com telefonia de emergência e georreferenciamento operacional) também não restam comprovados, e a experiência mínima de 3 anos contínuos exigida no caput não pode ser considerada atendida, por ser qualificada pelo mesmo domínio ausente.

A empresa demonstra, por outro lado, excelente capacidade técnica geral em

desenvolvimento e manutenção de software para o setor público (25+ anos de atuação, certificação CMMI nível 3, parcerias Oracle e Microsoft, dezenas de milhares de Pontos de Função entregues), incluindo experiência adjacente — ainda que não equivalente — em sistemas de apoio à Segurança Pública (investigação policial, controle de armas e munições, boletim eletrônico de acidente de trânsito da PM-PR, sistema de análise e gestão de riscos para a ABIN).

Quanto aos demais itens da habilitação técnico-operacional geral e às exigências tecnológicas do subitem VI, a empresa demonstra atendimento parcial a substancial, com destaque para PHP e PostgreSQL (atendidos) e Zend Framework/Spring Boot (atendidos parcialmente, em versões ou ocorrências isoladas); a tecnologia Kotlin não foi localizada em nenhum documento do acervo.

3.2. **RECOMENDAÇÃO**

Desclassificação técnica da licitante quanto ao item 34.2.5, por ausência de comprovação do domínio funcional exigido (subitem I) e dos subitens dele decorrentes (III e IV);

A diligência prevista no item 34.2.5.2 do TR não se aplica ao caso, seu escopo é verificar autenticidade e esclarecer ambiguidades em documentos já apresentados, não permitindo a apresentação de prova nova que deveria constar da documentação original (vedação análoga à do art. 64 da Lei nº 14.133/2021). Os atestados CELEPAR (2018) e ABIN (2012) são claros quanto ao que descrevem, não há ambiguidade a dirimir, apenas ausência do domínio funcional exigido;

Documentar tecnicamente, nos autos, a análise item a item aqui apresentada, de modo a subsidiar eventual defesa em recurso administrativo, no qual é razoável antecipar a tese de que a exigência é excessivamente restritiva para o mercado nacional de sistemas de despacho de emergência.

Diante do exposto, encaminhamos o presente parecer conjunto para conhecimento e providências que entender cabíveis, colocando-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS

Gerente de Compras - GECOM/SESDEC

ALEX FERNANDES DA SILVA

Gerente de Tecnologia - GETEC/SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS**, Gerente de Compras, em 22/09/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alex Fernandes da Silva, Gerente**, em 22/09/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/09/2026, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76505777** e o código CRC **740BBBCE**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0037.002199/2025-50

SEI nº 76505777